



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

5ª Sessão Ordinária - 04/03/2024

INDICAÇÃO Nº 562/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica a remoção de veículos abandonados na Rua João de Melo Costa no Jd. Sumarezinho, nos termos da Lei municipal nº 2.628/2011, bem como a limpeza e revitalização do respectivo local.

Nos termos do **Art. 181** e seguintes do **Regimento Interno**, combinado com o **artigo 49, inciso I**, da **Lei Orgânica** do Município de Hortolândia, **APRESENTO** para conhecimento da Casa a seguinte **Indicação**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, com fundamento na justificativa, sugerindo a **realização do(s) serviço(s)** ao final **especificado(s)**:

Considerando os pedidos e reclamações realizados pelos respectivos moradores e pedestres da Rua **João de Melo Costa**, no **Jardim Sumarezinho**, acerca da **existência de veículos abandonados** ao longo da via, **onde fora constatado que se faz necessária a remoção urgente dos mesmos**.

Considerando que podemos constatar em visita ao local, que muitos são os **troncos de árvores, lixo, entulho e veículos abandonados** na via mencionada, o que dificulta a locomoção dos moradores e veículos, que correm o risco de acidentes.

Considerando que a Lei municipal nº 2.628 de 27/10/2011 dispõe sobre a remoção forçada e apreensão de veículos ou sucata de veículos abandonados nas vias abertas à circulação, prevendo, em seu art. 2º, a notificação do proprietário de veículo abandonado para retirá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, da via pública, sob pena de multa.

Art. 2º O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do artigo 1º, será objeto de identificação pelas suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário para removê-lo em 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação, sob pena de remoção forçada e multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Considerando que os veículos se enquadram na condição de remoção por estarem abandonados em área pública, como é o presente caso, de modo que compete ao proprietário, após identificado e notificado, removê-lo, sob pena das autoridades municipais assim o fazê-lo, isto é, procedendo de ofício ao recolhimento forçado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os serviços periódicos de manutenção, limpeza, revitalização e fiscalização (Lei nº 2.628/2011) dos pontos críticos e espaços públicos **se fazem necessários**, uma vez que permitem maior segurança a pedestres, veículos, residências e proporcionam o bem-estar de todos, assim, **inadiável é a execução do(s) respectivo(s) serviço(s) no mencionado local.**

Considerando que a atenção e o efetivo atendimento do pedido, proporcionarão o conseqüente reconhecimento do bom serviço público prestado e executado naquele local, fazendo com que o cidadão emita um juízo de valor positivo da excelência e zelo com que as autoridades públicas laboram, é que **solicito** o(s) serviço(s) em questão.

Diante do exposto, sirvo-me da presente para **INDICAR** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, providências junto ao Departamento competente para que sejam realizados a **remoção de veículos abandonados na Rua João de Melo Costa no Jardim Sumarezinho, nos termos da Lei municipal nº 2.628/2011, bem como a limpeza e revitalização do respectivo local.**

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.

Derli de Jesus Athanzio Bueno
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO Nº 562/2024 - Protocolo nº 1165/2024 recebido em 04/03/2024 09:07:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Derli de Jesus Athanasio Bueno Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 09FC-EE8D-ED89-F6BD.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO Nº 562/2024 - Protocolo nº 1165/2024 recebido em 04/03/2024 09:07:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Derli de Jesus Athanasio Bueno Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 09FC-EE8D-ED89-F6BD.

